PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Fica acrescido o § 1º-A ao § 1º e alterado o § 3º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de instituir as emendas de bancada.

Art.1° O art. 88° da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88°. ...

(...)

§ 1º-A As emendas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º e § 1º-A deste artigo, nos montantes correspondentes aos percentuais mencionados da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165° da Constituição Federal."

(...)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 14 / 07 / 25
Nº 1564 H 13:52
Ariane R.
Servidor

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo incluir na Lei Orgânica Municipal o percentual de 1% da receita corrente líquida para destinação às emendas de bancada, fortalecendo a atuação do Poder Legislativo no processo orçamentário.

Essa medida busca garantir maior equilíbrio na distribuição dos recursos públicos e assegurar que investimentos essenciais, definidos coletivamente pelos vereadores, cheguem de forma mais eficiente às comunidades.

Dessa forma, solicitamos ao Egrégio Plenário a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, a fim de institucionalizar esse importante instrumento de participação legislativa no planejamento orçamentário do Município.

São Francisco de Assis, 07 de julho de 2025.

Cordialmente,

Ver. Nilo Santos
Bancada do Progressistas

Ver. Lone Bianchini
Bancada do Progressistas

Ver. Orlando Flores
Bancada do Progressistas

Verª. Elizandra Sacardi
Bancada do Progressistas

Verª. Kassineida Paz
Bancada do Progressistas

Ver. Rudinei Cortese
Bancada do PDT

Ver. Ebertom Luiz
Bancada do PDT

Ver. Matias Gomes
Bancada do PDT

Ver. Rodrigo Lamberty
Bancada do MDB

Ver. Leonardo Pilar
Bancada do MDB

Verª. Leticia Salcedo
Bancada do MDB

Exmo. Sr.
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C